

DECRETO Nº 10.149, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 10.136/2017**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **APM da E.M. Jardim Bom Retiro**, em conformidade com a legislação aplicável ao **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** e demais normas pertinentes à matéria, o equipamento abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamento	Nota Fiscal	Valor unitário	Valor total
01	CPU – (PROC 1151 core I5 6400, MB1151 ASUS H1 10M – CS DDR4/BR, MEN 8 DDR4, GABINETE C3 TECH, GRAVADOR DVD, KIT TECL + MOUSE GENIUS, HD 1TB SEAGATE).	000.004.882 Série 001	3.590,00	3.590,00
			TOTAL	R\$ 3.590,00

Parágrafo Único: O valor monetário está definido no Termo de Doação e na **Nota Fiscal nº 000.004.882, série 001**, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **E.M. Jardim Bom Retiro**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 19 de outubro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de outubro de 2017, no Paço Municipal e, em 20 de outubro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ